Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013

Segundo Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº. 031/2013 - Processo nº 5674/2013 – Tomada de Preços n. 003/2013. Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO e Megasoft Informática Ltda, CNPJ/MF: 37.615.788/0001-50. Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato. Assinatura: 03/12/2014. Vigência: até 31/12/2015.

Alvorada do Norte - GO, 03 de dezembro de 2014.

MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AAE9EDAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 059/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 01 (UM) MÊS CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA - ME, CNPJ: 03.430621/0001-01 estabelecida em Jataí, Estado de Goiás na Av Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, CEP 75.800-011, neste ato representado por seu Sócio Sr. Nilton Cesar de Toledo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, CPF n. 102.864.078-17 e portador da cédula de identidade nº. 21.370.927 SSP/SP se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionada possuem equipamentos e maquinários adequados para a área solicitada, o qual presta serviços para os Municípios da região.
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços, na locação de equipamentos e maquinários, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:528AF0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.

CONTRATO: 141/2014.

CONTRATADA: TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA - ME, CNPJ: 03.430621/0001-01

OBJETO: Tem por objeto do presente contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de 12 (doze) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com caminhão montado com sistema poliguindaste duplo aprovado pelo Inmetro, para apoiar atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR TOTAL: R$: 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1FB6949C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, torna público que realizará a licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 16/12/2014
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresas para Locação de Infraestrutura, Som, Palco para realização de Show, Tendas Piramidal, banheiros químicos, gerador de energia e Fornecimento de Fogos (Show Pirotécnico) a serem utilizados nas festividades de fim de ano.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – sala de licitação.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro - Telefone: (64) 3637-1107.

Aparecida do Rio Doce, 03 de dezembro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:97F30767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA
EDITAL Nº 001/2015
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **12 DE JANEIRO DE 2015, às 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"CONCORRENCIA PUBLICA" Tipo Maior Oferta**, objetivando a venda de um imóveis de propriedade do Município de Cachoeira Alta**.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-14 e site www.prefeituradecachoeiraalta.com.br

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:702DC1BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1533A DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"NOMEIA SERVIDOR DE NATUREZA COMISSIONADO PARA O CARGO DE CHEFE DE OFICINA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, ANEXO I;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica a partir desta data nomeado no quadro de servidores comissionados o Sr. **DIEGO BARBOSA DA HORA,** para o cargo de chefe de oficina. Com Referência Salarial DAS III

Art. 2º. - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12(dose) dias do mês de Novembro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B2073674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2014

CONTRATANTE: O *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.164.820/0001-44.

CONTRATADA: *VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.440/0001-95.

OBJETO: aquisição de materiais de construção, tendo por objeto contratação de empresa especializada no ramo.

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 28.371,80 (Vinte e oito mil e trezentos e setenta e hum reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 com suas posteriores alterações, o Ato Convocatório do Pregão Presencial - Edital nº 028/2014, e seus anexos.

RECURSO: Tesouro Municipal (FUNDEB)

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:39475876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

vDecreto nº 403/2014 De 02 de dezembro de 2014

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc...

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro é dedicado a comemorar as festividades de Honra e Glória à Magnífica Padroeira do município de Campos Belos/GO, **Nossa Senhora da Conceição;**
CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas e privadas, instituições financeiras, comércio e etc.;
D E C R E T A:

Art.1º. Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no âmbito do município de Campos Belos/GO, o dia 08 (segunda feira) de dezembro do ano 2014.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
JBF/jbf

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:2BD44E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 408/2014 De 03 de dezembro de 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc...
CONSIDERANDO as comemorações das tradicionais festividades Natalinas e Ano Novo, sendo as mesmas dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no âmbito do município de Campos Belos, nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro do ano 2014 e o dia 02 de janeiro de 2015, **com exceção dos serviços essenciais de ação social, educação, saúde, limpeza pública, vigilância, e etc.;**

Art.2º Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
JBF/jbf

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A0DF95FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÕNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA-GO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA*, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2.014 as 8:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014, do tipo menor preço por item, para compra de produtos hospitalares, medicamentos e similares, no período de Janeiro de 2.015 à 31 de Dezembro de 2.015, para atender as necessidades do Hospital Municipal e PSF deste Município*

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-Go., 02 de Dezembro de 2.014.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Gestoraa do FMS.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:03B49299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222/PMF/14 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO Nº. 001/PMF/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o **concurso publico nº. 001/PMF/12** vence em 30 (trinta) de junho de 2014 e tendo em vista que a prefeitura necessita de mais tempo para fazer as devidas contratações conforme a necessidade e a classificação em cada cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de março de 2015 o **CONCURSO PUBLICO Nº001/PMF/12.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO D FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos três (03) dias do mês de dezembro de 2014.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:A05ECFF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2013.

Contratante: Município de Ipameri/GO

Contratado: Dados Contabilidade e Serviços LTDA - ME.

Objeto: Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria Administrativa, para atender as necessidades da municipalidade.

Vigência do Contrato: 02/10/2013 a 01/10/2014.

Vigência do Aditivo: 02/10/2014 a 01/10/2015.

Dotação Orçamentária: 1039 / 04.122.0052.2008 / 100 / Ordinário / 201300371 / 339039 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor do empenho/aditivo: R$ 70.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais).

Amparo legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ipameri (GO), 02 (dois) de outubro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Plane

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:297EAA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2014 REFERENTE

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 101/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado o profissional Sr. **JOEL DE MATTOS JUNIOR**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 351.576.586-72, RG nº 9259789/SSP-SP, CRM-GO n° 3709, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, quara 74, lote 785, nº 820, Setor Central, Iporá-Go, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n° 76/2014 e no Despacho do Gabinete nº 124/2014.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditada fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.
Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais estimadas de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ficam alteradas, passando a viger com o valor de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), a partir de 1º de Agosto de 2014.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais), para O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como médico, na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico; 01 (um) Plantão noturno de 12 horas semanal no pronto socorro do hospital Municipal e 01 (um) plantão de 48 horas final de semana em rodízio, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOEL DE MATTOS JUNIOR
Credenciado
CPF 351.576.586-72

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3C37D2D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2014 REFERENTE

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 107/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado o profissional Sr. **RAFAEL FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 939.221.591-68, RG nº 4093923 - 2 VIA SPTC/GO, CRM-GO n° 13222, residente e domiciliado a Rua F, quadra 13, lote 01, sala 01, Vila Itajubá II, Iporá-Go, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n° 76/2014 e no Despacho do Gabinete nº 124/2014.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditada fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 32.974,50 (trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais cinquenta centavos), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.
Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais estimadas de R$ 21.983,00 (vinte e um real e novecentos e oitenta e três reais), ficam alteradas, passando a viger com o valor de R$ 15.388,10 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), a partir de 1º de Agosto de 2014.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 164.872,50** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade: 04 (quatro) cirurgias semanais, 10 (dez) consultas semanais, 10 (dez) plantões de 24 horas de cobertura em obstetrícia e médico auxiliar em 04 (quatro) cirurgias semanais eletivas e 2 – Cobertura de 15 (quinze) dias por mês em ultrassonografia.
Conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL FERREIRA SILVA
Credenciado
CPF 939.221.591-68

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2AF9AA30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 066/2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e art. 5º, alínea 'i' do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, ainda,
Considerando a Súmula 473 do STF, que tem os seguintes dizeres: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Considerando o posicionamento unanime do Colendo Superior Tribunal de Justiça – STJ em aceitar a mudança da destinação de imóvel expropriado, ainda que diversa da inicialmente prevista no Decreto expropriatório, desde que, mantido o interesse público (tredestinação lícita);
Considerando que ocorrendo a tredestinação, mas sendo também pública a nova finalidade em que o bem desapropriado houver sido empregado, não haverá lugar para a retrocessão (José Carlos de Moraes Sales - *in* A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, 4ªed., rev., atul. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 20, pág. 841);
Considerando que o Código Civil, inclui expressamente a hipótese no art. 519, demonstrando que não haverá ilicitude se no bem desapropriado houver utilização em obras ou serviços públicos, o que significa dizer em outras palavras que será lícita a tredestinação se o uso do bem estiver adequado a alguma finalidade pública; e
Considerando a aquisição e incorporação por parte do Município de Itaguaru de imóvel de 39.000m² da CASEGO, que encontra-se contigua a área desapropriada e possui plenas condições de implantação e instalação de comércios e indústrias para o pleno desenvolvimento local.
DECRETA:
Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 066, de 29 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - (...)
Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* destina-se exclusivamente a atender interesse social, visando o parcelamento popular para às classes de menor renda, com o intuito de combater problemas sociais de habitação, ao qual não poderá ser dada outra destinação."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO., AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014**.**

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B9E7E078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico n° 020/2014**, que seria realizado no dia 04 de dezembro de 2014, às 08h30min horas, devido impugnação do Edital interposta pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** o qual foi acatado em parte**,** resolve adiar o referido Pregão para o dia 19 de dezembro de 2014, às 08:30 horas.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2F637139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 627/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 627/2014**. PROCESSO **Nº 004683/2014, PREGÃO PRESENCIAL 142/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ADEMILSON DIVINO DOS SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA BENEFICIAR 124.290,00 KG (CENTO E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA QUILOS) DE ARROZ EM CASCA SAFRA 2013/2014, DO PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE ATENDER AS PESSOAS E ENTIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.30.272-07. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE MARÇO DE 2015,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 21.129,30 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **ADEMILSON DIVINO DOS SANTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:AD798376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***16 de dezembro de 2014, às 09h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço**, **por item** tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, conforme quantidade e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas instalações do Espaço Educativo Infantil – Pró-Infância, situado na Rua BV 03, esquina com a Rua 07, Setor Bela Vista.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF)**, **no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconomicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 94/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 94/2014
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificação dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário, preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) os preços **unitários** dos produtos constantes do Anexo I deste Pregão, poderão ser cotados com até três casas decimais. Já os **preços totais** deverão ser cotados apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.

g) A Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo fornecido pela Licitação) e entregue ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, no dia e hora marcados para a abertura do certame. (não editar o arquivo)

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.7. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto a esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6., alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10, Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preço unitário do produto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição de materiais de construção ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: função 12, subfunção 452, programa 365, projeto 1635, elemento 4.4.90.51.00.101.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

Anexo I – Termo de Referência/Quantidade dos Produtos;

- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados nas instalações do Espaço Educativo Infantil – Pró-Infância, situado na Rua BV 03, esquina com a Rua 07, Setor Bela Vista, nesta cidade, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	1.180,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 35mm²
02	810,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 50mm²
03	60,00	Unid.	Haste Rev.Cobre(Copperweld) 5/8" X 3,00m C/CONECTOR
04	60,00	Unid.	Conector P/ Haste 5/8"
05	60,00	Unid.	Caixa de Inspeção Tipo Solo PVC - 300x250mm
06	60,00	Unid.	Tampa De Ferro P/ Caixa De Inspeção 300mm
07	190,00	Unid.	Solda Exotérmica Cartucho Nº 115
08	2,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 50mm²
09	8,00	Unid.	Terminal A Pressão De Bronze P/ Cabo A Barra, Cabos 50 A 70mm² C/ 2 FUROS P/ Fixação
10	16,00	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Zincado 5/16" X 40MM
11	16,00	Unid.	Arruela Lisa D=5/16"
12	16,00	Unid.	Porca Sextavada Diâmetro 5/16"
13	89,00	Unid.	Terminal Aéreo Em Aço GALV DN 3/8", COMPRIM= 350mm C/ Base De Fixação Horizontal
14	1,00	M³	Brita Nº 01
15	2,00	Unid.	Para-Raios Tipo Franklin 4 Pontas
16	2,00	Unid.	Mastro Simples 3,0m x 2"
17	2,00	Unid.	Base Para Mastro Em Alumínio Fundido □2"
18	4,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Reforçada Para Mastros 2" E Duas Descidas
19	2,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Simples Para Mastros 2" E Duas Descidas
20	2,00	Unid.	Conjunto De Sinalização Duplo Para Para-Raios C/ Rele, Lampada E Suporte Completo.
21	200,00	Unid.	Conector Tipo Prensa Cabo Split-Bolt, Em Latão, P/ Cabo #35,0mm2.
22	2,00	Unid.	Conjunto De Estais Tubulares Tipo Rígido 2m Para Mastro □2"
23	159,00	M.	Eletroduto Pvc Rígido 1"
24	318,00	Unid.	Abraçadeira Tipo D 1"
25	53,00	Unid.	Caixa De Inspeção Suspensa 150 X 100mm
26	53,00	Unid.	Conector Parafuso Fendido C/ Separador De Cabos Bimetalicos De Cobre P/ Cabo 50mm2
27	800,00	Unid.	Parafuso Rosca Soberba □5 X 40mm
28	1.110,00	Unid.	Presilha Latão P/ Cabo De Cobre #35mm²
29	490,00	Unid.	Bucha Nylon S-6 C/ Parafuso Aço Zinc Cab Chata Rosca Soberba 4,2 X 45mm
30	62,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 16mm²
31	62,00	Unid.	Terminal De Pressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 35mm²
32	140,00	M.	Cabo PVC (70ºC) 1 kV No. 16mm²
33	22,00	Unid.	Selante Elástico Monocomponente À Base De Poliuretano Sikaflex 1a Plus Ou Equivalente - 310ml
34	1,00	Unid.	Fita Perfurada 19MM Leve
35	50,00	M.	Cabo PP 3x2,5mm²
36	99,00	Unid.	Conector Mini-Gar Haste 3/8" e Cabo 35mm²

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, que serão utilizados nas instalações do Espaço Educativo Infantil – Pró-Infância, neste município.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM.**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao produto fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.
6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

7. DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 101.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.
8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.
10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
11.2. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.
11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 94/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ___ de _____ de 2014.

____
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____(local e data).

_____
(nome da empresa)
CNPJ (MF) _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1.180,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 35mm²			
02	810,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 50mm²			
03	60,00	Unid.	Haste Rev.Cobre(Copperweld) 5/8" X 3,00m C/CONECTOR			
04	60,00	Unid.	Conector P/ Haste 5/8"			
05	60,00	Unid.	Caixa de Inspeção Tipo Solo PVC - 300x250mm			
06	60,00	Unid.	Tampa De Ferro P/ Caixa De Inspeção 300mm			
07	190,00	Unid.	Solda Exotérmica Cartucho Nº 115			
08	2,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 50mm²			
09	8,00	Unid.	Terminal A Pressão De Bronze P/ Cabo A Barra, Cabos 50 A 70mm² C/ 2 FUROS P/ Fixação			
10	16,00	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Zincado 5/16" X 40MM			
11	16,00	Unid.	Arruela Lisa D=5/16"			
12	16,00	Unid.	Porca Sextavada Diâmetro 5/16"			
13	89,00	Unid.	Terminal Aéreo Em Aço GALV DN 3/8", COMPRIM= 350mm C/ Base De Fixação Horizontal			
14	1,00	M³	Brita Nº 01			

15	2,00	Unid.	Para-Raios Tipo Franklin 4 Pontas			
16	2,00	Unid.	Mastro Simples 3,0m x 2"			
17	2,00	Unid.	Base Para Mastro Em Alumínio Fundido □2"			
18	4,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Reforçada Para Mastros 2" E Duas Descidas			
19	2,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Simples Para Mastros 2" E Duas Descidas			
20	2,00	Unid.	Conjunto De Sinalização Duplo Para Para-Raios C/ Rele, Lampada E Suporte Completo.			
21	200,00	Unid.	Conector Tipo Prensa Cabo Split-Bolt, Em Latão, P/ Cabo #35,0mm2.			
22	2,00	Unid.	Conjunto De Estais Tubulares Tipo Rígido 2m Para Mastro □2"			
23	159,00	M.	Eletroduto Pvc Rígido 1"			
24	318,00	Unid.	Abraçadeira Tipo D 1"			
25	53,00	Unid.	Caixa De Inspeção Suspensa 150 X 100mm			
26	53,00	Unid.	Conector Parafuso Fendido C/ Separador De Cabos Bimetalicos De Cobre P/ Cabo 50mm2			
27	800,00	Unid.	Parafuso Rosca Soberba □5 X 40mm			
28	1.110,00	Unid.	Presilha Latão P/ Cabo De Cobre #35mm²			
29	490,00	Unid.	Bucha Nylon S-6 C/ Parafuso Aço Zinc Cab Chata Rosca Soberba 4,2 X 45mm			
30	62,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 16mm²			
31	62,00	Unid.	Terminal De Pressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 35mm²			
32	140,00	M.	Cabo PVC (70ºC) 1 kV No. 16mm²			
33	22,00	Unid.	Selante Elástico Monocomponente À Base De Poliuretano Sikaflex 1a Plus Ou Equivalente - 310ml			
34	1,00	Unid.	Fita Perfurada 19MM Leve			
35	50,00	M.	Cabo PP 3x2,5mm²			
36	99,00	Unid.	Conector Mini-Gar Haste 3/8" e Cabo 35mm²			
TOTAL GERAL .....R$						

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, nas instalações do Espaço Educativo Infantil – Pró-Infância, situado na Rua BV 03, esquina com a Rua 07, Setor Bela Vista, neste Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 94/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:
O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 12, subfunção 452, programa 365, projeto 1635, elemento 4.4.90.51.00.101.

- O valor a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$_____ (_____).

VII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 94, de 02 de dezembro de 2014, referente ao Processo nº 2014025486.

XI - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO
Secretária de Educação

Firma Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	1.180,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 35mm²			
02	810,00	M.	Cabo de Cobre Nú No. 50mm²			
03	60,00	Unid.	Haste Rev.Cobre(Copperweld) 5/8" X 3,00m C/CONECTOR			
04	60,00	Unid.	Conector P/ Haste 5/8"			
05	60,00	Unid.	Caixa de Inspeção Tipo Solo PVC - 300x250mm			
06	60,00	Unid.	Tampa De Ferro P/ Caixa De Inspeção 300mm			
07	190,00	Unid.	Solda Exotérmica Cartucho Nº 115			
08	2,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 50mm²			
09	8,00	Unid.	Terminal A Pressão De Bronze P/ Cabo A Barra, Cabos 50 A 70mm² C/ 2 FUROS P/ Fixação			
10	16,00	Unid.	Parafuso Sextavado Rosca Soberba Zincado 5/16" X 40MM			
11	16,00	Unid.	Arruela Lisa D=5/16"			
12	16,00	Unid.	Porca Sextavada Diâmetro 5/16"			
13	89,00	Unid.	Terminal Aéreo Em Aço GALV DN 3/8", COMPRIM= 350mm C/ Base De Fixação Horizontal			
14	1,00	M³	Brita Nº 01			
15	2,00	Unid.	Para-Raios Tipo Franklin 4 Pontas			
16	2,00	Unid.	Mastro Simples 3,0m x 2"			
17	2,00	Unid.	Base Para Mastro Em Alumínio Fundido □2"			
18	4,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Reforçada Para Mastros 2" E Duas Descidas			
19	2,00	Unid.	Abraçadeira-Guia Simples Para Mastros 2" E Duas Descidas			
20	2,00	Unid.	Conjunto De Sinalização Duplo Para Para-Raios C/ Rele, Lampada E Suporte Completo.			
21	200,00	Unid.	Conector Tipo Prensa Cabo Split-Bolt, Em Latão, P/ Cabo #35,0mm2.			
22	2,00	Unid.	Conjunto De Estais Tubulares Tipo Rígido 2m Para Mastro □2"			
23	159,00	M.	Eletroduto Pvc Rígido 1"			
24	318,00	Unid.	Abraçadeira Tipo D 1"			
25	53,00	Unid.	Caixa De Inspeção Suspensa 150 X 100mm			
26	53,00	Unid.	Conector Parafuso Fendido C/ Separador De Cabos Bimetalicos De Cobre P/ Cabo 50mm2			
27	800,00	Unid.	Parafuso Rosca Soberba □5 X 40mm			
28	1.110,00	Unid.	Presilha Latão P/ Cabo De Cobre #35mm²			
29	490,00	Unid.	Bucha Nylon S-6 C/ Parafuso Aço Zinc Cab Chata Rosca Soberba 4,2 X 45mm			
30	62,00	Unid.	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 16mm²			
31	62,00	Unid.	Terminal De Pressão Em Cobre Estanhado P/ Cabo 35mm²			

32	140,00	M.	Cabo PVC (70ºC) 1 kV No. 16mm²			
33	22,00	Unid.	Selante Elástico Monocomponente À Base De Poliuretano Sikaflex 1a Plus Ou Equivalente - 310ml			
34	1,00	Unid.	Fita Perfurada 19MM Leve			
35	50,00	M.	Cabo PP 3x2,5mm²			
36	99,00	Unid.	Conector Mini-Gar Haste 3/8" e Cabo 35mm²			
TOTAL GERAL .....R$						

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 94/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, ____ de ___ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:EFB5ABE3

